



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 038/2025

Processo nº 105/2025

Pregão Presencial nº 038/2025

Validade 07/08/2025 a 07/08/2026

GENESIS COMERCIO
REPRESENTACAO E
SERVICOS
LTDA: 108625260001-49
49

Autorizado de forma digital
por GENESIS COMERCIO
REPRESENTACAO E
SERVICOS
LTDA: 108625260001-49
Data: 2025.08.13 17:21:17
-0708

O Município de RIO PRETO, neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA**, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, com interveniência da Sra. **NILSON DE AGUIAR BARBOSA**, CPF Nº 099.439.237-09 e a empresa **GÊNESIS COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na RUA 19 DE NOVEMBRO, Nº 60 – SALA 213, bairro TANGUÁ I, na cidade de TANGUÁ - RJ, devidamente cadastrada no CNPJ nº 10.802.526/0001-49, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 30/2024 e 31/2024 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório nº 105/2025, Pregão Presencial nº 038/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

LOTE 1: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, FREEZERS, MAQUINAS DE LAVAR E SECAS ROUPAS						
ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PMOC DOS ARES CONDICIONADOS, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. AR CONDICIONADO SPLIT / GAVETA 7.000 A 18.000BTUS – 12MESES. SERVIÇO MENSAL	SERVIÇO MENSAL	3500	R\$ 197,50	R\$ 691.250,00	R\$ 8.295.000,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PMOC DOS ARES CONDICIONADOS, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. AR-CONDICIONADO SPLIT/ GAVETA 22.000 A 30.000BTUS - 12MESES. SERVIÇO MENSAL	SERVIÇO MENSAL	3500	R\$ 274,00	R\$ 959.000,00	R\$ 11.508.000,00
3	MANUTENÇA PREVENTIVA E CORRETIVA COM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PMOC DOS ARES CONDICIONADOS, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 À 60.000BTUS - 12 MESES	SERVIÇO MENSAL	1800	R\$ 304,00	R\$ 547.200,00	R\$ 6.566.400,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS REFRIGERADORES, BEBEDOUROS E FREEZERS NCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS - 12 MESES. SERVIÇO MENSAL	SERVIÇO MENSAL	400	R\$ 198,00	R\$ 79.200,00	R\$ 950.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000



5	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MAQUINAS DE LAVAR E SECAR ROUPAS. INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS EMATERIAIS NECESSARIOS	SERVIÇO MENSAL	300	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00	R\$ 792.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1						R\$ 28.111.800,00

LOTE 02 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS					
ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 10 (DEZ METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE)	SERVIÇO	1200	R\$ 1.149,90	R\$ 1.379.880,00
2	SERVIÇO TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 10 (DEZ METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	SERVIÇO	1200	R\$ 1.559,00	R\$ 1.870.800,00
3	SERVIÇO TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 10 (DEZ METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE)	SERVIÇO	500	R\$ 2.700,00	R\$ 1.350.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$ RS 4.600.680,00

LOTE 3 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS						
ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho de Ar Condicionado, tipo Split Inverter, capacidade de refrigeração: 9.000 Btus - Tensão bifásico 220V, inverter, ciclo frio, serpentina de cobre e uso obrigatório de gás ecológico no qual não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), controle remoto sem fio, garantia mínima de 12 (doze) meses. Com etiqueta nacional de conservação de energia (ENCE) do INMETRO. Cor: Branca Com fornecimento de kit de instalação e serviço de instalação	UND	10	MIDEA	R\$ 2.049,00	R\$ 20.490,00
2	Aparelho de Ar Condicionado, tipo Split Inverter, capacidade de refrigeração: 12.000 Btus - Tensão bifásico 220V, inverter, ciclo frio, serpentina de cobre e uso obrigatório de gás ecológico no qual não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), controle remoto sem fio, garantia mínima de 12 (doze) meses. etiqueta nacional de conservação de energia (ENCE) do INMETRO. Cor: Branca Com fornecimento de kit de instalação e serviço de instalação	UND	20	MIDEA	R\$ 2.273,00	R\$ 45.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000



3	Aparelho de Ar Condicionado, tipo Split Inverter, capacidade de refrigeração: 18.000 Btus - Tensão bifásico 220V, inverter, ciclo frio, serpentina de cobre e uso obrigatório de gás ecológico no qual não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), controle remoto sem fio, garantia mínima de 12 (doze) meses. Com etiqueta nacional de conservação de energia (ENCE) do INMETRO. Cor: Branca Com fornecimento de kit de instalação 3 e serviço de instalação	UND	10	MIDEA	R\$ 3.185,00	R\$ 31.850,00
4	Aparelho de Ar Condicionado, tipo Split Inverter, capacidade de refrigeração: 22.000 Btus - TRIFÁSICO 220V, inverter, ciclo frio, serpentina de cobre e uso obrigatório de gás ecológico no qual não emitem CFC (clorofluorcarbonos), controle remoto sem fio, garantia mínima de 12 (doze) meses etiqueta nacional de conservação de energia (ENCE) do INMETRO. Cor: Branca Com fornecimento de kit de instalação e instalação	UND	10	MIDEA	R\$ 3.861,00	R\$ 38.610,00
5	Aparelho de Ar Condicionado, tipo Split Inverter, capacidade de refrigeração: 24.000 Btus - trifásico 220V, serviço de inverter, ciclo frio, serpentina de cobre e uso obrigatório de gás ecológico no qual não emitem CFCs UNID 207 TCL UNID 207 UNID 207 (clorofluorcarbonos), controle remoto sem fio, garantia UNID 230 TCL mínima de 12 (doze) meses. etiqueta nacional de conservação de energia (ENCE) do INMETRO. Cor: Branca Com fornecimento de kit de instalação e serviço de 5 Instalação	UND	10	MIDEA	R\$ 4.330,00	R\$ 43.300,00
6	Aparelho de Ar Condicionado, tipo Split Inverter, capacidade de refrigeração: 30.000 Btus - Tensão bifásico 220V, inverter, ciclo frio, serpentina de cobre e uso obrigatório de gás ecológico no qual não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), controle remoto sem fio, garantia mínima de 12 (doze) meses, etiqueta nacional de conservação de energia (ENCE) do INMETRO. Cor: Branca com fornecimento de kit de instalação e serviço de instalação	UND	10	MIDEA	R\$ 4.910,00	R\$ 49.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3						R\$ 228.810,00
TOTAL GERAL						R\$ 32.712.480,00

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ATA terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 038/2025, Processo nº 105/2025, que a precedeu e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000



integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas as formalidades estabelecidas pelo art. 60 e SS. da lei ordinária nº 4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

3.2 - O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal, tendo como regra o desembolso nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

3.3 - Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena de ver suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

3.4 - Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto.

QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000



- 5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.
- 6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - O objeto licitado será fiscalizado pela Secretaria responsável pelo pedido de compra que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.
- 7.2 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.
 - 7.2.1 - O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.
- 7.3 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.
- 7.4 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.
- 7.5 - Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.
- 7.6 - A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.



OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 038/2025, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000



DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 038/2025 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA a empresa GÊNESIS COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA classificada no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e pelo Decretos Municipais 30/2024 e 31/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ser utilizada por quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, conforme previsto no art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante anuência do órgão gerenciador e da empresa registrada, observadas as disposições constantes da legislação aplicável."

DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E REGISTRO NO PNCP

Nos termos do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente Ata de Registro de Preços será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, além dos meios eletrônicos oficiais do Município de Rio Preto, com vistas à ampla transparência e controle social dos atos administrativos dela decorrentes.

DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rio Preto, 07 de agosto de 2025.

GENESIS COMERCIO
REPRESENTACAO E
SERVICOS

LTDA:10802526000149

Assinado de forma digital por
GENESIS COMERCIO
REPRESENTACAO E SERVICOS
LTDA:10802526000149
Dados: 2025.08.11 17:30:40 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Entidade contratante

ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

CPF: 705.057.056-72

Contratante

GÊNESIS COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA

Empresa Detentora da Ata

NILSON DE AGUIAR BARBOSA

CPF: 099.439.237-09

Representante Legal

Testemunha

CPF

Testemunha

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 105/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025

Observo que se instaurou procedimento administrativo devidamente autuado, protocolado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, edital regularmente publicado, que mereceu a análise da assessoria jurídica.

Houve a participação de interessados analisada conforme determina a lei ordinária nº 14.133/2021.

Pela leitura dos elementos a mim submetidos, foram cumpridas todas as formalidades definidas lei ordinária nº 14.133/2021, razão pela qual homologo os atos praticados no referido certame.

Em: Rio Preto, 07/08/2025

Antônio Márcio Vieira

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 105/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025

Considerando a homologação do procedimento, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada.

Em consequência, convoco os adjudicatários, abaixo relacionados para comparecerem a esta repartição para assinatura do instrumento contratual.

Realizada assinatura que se dê publicidade aos mesmos na forma legal.

Em: Rio Preto, 07/08/2025

Antônio Márcio Vieira

Prefeito Municipal